



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Referencia de Educação Infantil Ciranda do Saber		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Referencia de Educação Infantil Ciranda do Saber, no município de Altaneira-CE, na jurisdição da CREDE 18, INEP/Censo Escolar nº 23505001, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 5920637/2016</b>	<b>PARECER Nº 1169/2017</b>	<b>APROVADO EM: 25.10.2017</b>

### I – RELATÓRIO

Francisco Almeida Sousa, diretor da Centro de Referencia de Educação Infantil Ciranda do Saber, no município de Altaneira-CE, por meio do processo nº 5920637/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e à autorização do funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Rua Padre Luiz Antônio, nº 589, CEP: 63.195-000, Conjunto Santa Tereza, Altaneira-CE, da jurisdição da CREDE 18 - Crato, INEP/Censo Escolar nº 23505001.

O diretor é o professor Francisco Almeida Sousa, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 1615, e a secretária escolar, Antônia Nici Brandão, Registro nº AAA008556.

O corpo docente dessa instituição é composto de 10 professores, sendo 07 habilitados, perfazendo um total de 70% habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Centro de Referência de Educação Infantil Ciranda do Saber, no município de Altaneira, da jurisdição CREDE 18 – Crato, e à autorização para funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 1169/2017

Por ocasião do credenciamento a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE